

## **LEI N.º 854 DE 29 DE AGOSTO DE 2008**

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1° Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo numa área de 1.000m² (um mil metros quadrados), situado na Av. José Arimatéia Monte e Silva, extremando-se: ao Norte, onde mede 50m, com terreno do Município de Sobral; ao Sul, onde mede 50m, com a Rua Raimundo Medeiros Frota; ao Leste, onde mede 20m, com a Travessa Raimundo Medeiros Frota, e ao Oeste, onde mede 20m, com a Escola Municipal José da Mata e Silva.
- **Art. 2° -** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à União Ministério do Trabalho, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, para fins de nele ser construída a Sede da Delegacia Regional do Trabalho.
- Art. 3° O eventual descumprimento da finalidade exposta no Art. 2º desta Lei, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o Patrimônio deste Município.
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2008.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal



## ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 726/2008 Ref. Projeto de Lei nº 1108/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências." aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2008.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

